



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 28 de maio de 2024

I

Série

Número 84

4.º Suplemento

Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

Portaria n.º 206/2024

Procede à alteração e redistribuição dos encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 583/2023, de 3 de agosto, publicada no Suplemento do *Jornal Oficial*, I Série, n.º 145, referentes ao “Contrato de Prestação de Serviço Público de Transporte Rodoviário de Passageiros”, celebrado entre a Região e a sociedade comercial denominada Rodoeste - Transportadora Rodoviária da Madeira, Lda., no valor global de 16.894.032,53 €, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

Portaria n.º 207/2024

Distribui os encargos orçamentais, referentes ao contrato-programa a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, com a IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, tendo em vista a comparticipação dos encargos financeiros decorrentes da celebração e renovação de contratos de arrendamento, destinados aos realojamentos dos agregados familiares, desalojados na sequência da obra de “Construção do Novo Hospital do Funchal”, até ao montante global máximo de 907.917,00 €.

Portaria n.º 208/2024

Distribui os encargos orçamentais, referentes ao contrato-programa a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, com a IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, tendo em vista a comparticipação dos encargos financeiros decorrentes da celebração e renovação de contratos de arrendamento, para atribuição de fogos em subarrendamento social a agregados familiares, até ao montante global máximo de 3.900.000,00 €.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

Portaria n.º 206/2024

de 28 de maio

Sumário:

Procede à alteração e redistribuição dos encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 583/2023, de 3 de agosto, publicada no Suplemento do *Jornal Oficial*, I Série, n.º 145, referentes ao “Contrato de Prestação de Serviço Público de Transporte Rodoviário de Passageiros”, celebrado entre a Região e a sociedade comercial denominada Rodoeste - Transportadora Rodoviária da Madeira, Lda., no valor global de 16.894.032,53 €, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

Texto:

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho e considerando o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, nas suas atuais redações, e para os efeitos do n.º 1 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, e o n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2023/M, de 22 de março, manda o Governo da Região Autónoma da Madeira, pelos Secretário Regional das Finanças e Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas, o seguinte:

1. Redistribuir e alterar os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 583/2023, de 2 de agosto, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 145, de 03 de agosto, referentes ao Contrato de Prestação de Serviço Público de Transporte Rodoviário de Passageiros, celebrado entre a Região e a sociedade comercial denominada Rodoeste - Transportadora Rodoviária da Madeira, Lda, no valor global de 17 464 353,13 € acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2016	0,00 €
Ano económico de 2017	571 217,10 €
Ano económico de 2018	571 217,05 €
Ano económico de 2019	2 116 819,51 €
Ano económico de 2020	2 222 660,49 €
Ano económico de 2021	2 854 632,34 €
Ano económico de 2022	3 634 689,03 €
Ano económico de 2023	2 206 263,83 €
Ano económico de 2024	3 286 853,78 €
Soma	17 464 353,13 €

2. Estabelecer que o montante fixado no número anterior, para cada ano económico, pode ser acrescido do saldo apurado no ano que antecede.
3. As verbas que asseguram a execução deste contrato no ano de 2024, estão previstas no orçamento transitório da Secretaria Regional de Economia, Mar e Pescas, para o referido ano, na Classificação Orgânica 44.9.50.02.00, Programa 046, Medida 015, Fonte de Financiamento 388, Projeto 50528 e Classificação Funcional 045, através da Classificação Económica D. 05.01.03.RS.Z0, tendo sido atribuído os cabimentos n.ºs CY42403830 e CY42403809.
4. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Assinada em 22 de maio de 2024.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

SECRETÁRIO REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS, João Pedro Castro Fino

Portaria n.º 207/2024

de 28 de maio

Sumário:

Distribui os encargos orçamentais, referentes ao contrato-programa a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, com a IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, tendo em vista a comparticipação dos encargos financeiros decorrentes da celebração e renovação de contratos de arrendamento, destinados aos realojamentos dos agregados familiares, desalojados na sequência da obra de “Construção do Novo Hospital do Funchal”, até ao montante global máximo de 907.917,00 €.

Texto:

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e para efeitos do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional

n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2023, em conjugação com o n.º 3 do artigo 46.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2021/M, de 30 de junho, e o n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2004/M, de 24 de agosto, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 26/2013/M, de 29 de julho, 6/2015/M, de 13 de agosto, 42-A/2016/M, de 30 de dezembro e 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, manda o Governo Regional, através do Secretário Regional das Finanças e do Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas, o seguinte:

1. Distribuir os encargos orçamentais, referentes ao contrato-programa a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, com a IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, tendo em vista a comparticipação dos encargos financeiros decorrentes da celebração e renovação de contratos de arrendamento, destinados aos realojamentos dos agregados familiares, desalojados na sequência da obra de “Construção do Novo Hospital do Funchal”, até ao montante global máximo de 907.917,00 € (novecentos e sete mil, novecentos e dezassete euros), que ficam escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2024 até ao montante máximo de 257.931,00 €;
Ano económico de 2025 até ao montante máximo de 309.517,00 €;
Ano económico de 2026 até ao montante máximo de 340.469,00 €.

2. Estabelecer que o montante fixado no número anterior para cada ano económico pode ser acrescido do saldo apurado no ano que antecede.
3. A verba necessária para o ano económico de 2024 está assegurada pelo orçamento transitório da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, na Secretaria 52, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 09, Classificação Económica D.04.04.03.00.00, Programa 051, Medida 025, Área Funcional 061, Fonte de Financiamento 387, Centro Financeiro M100804, Projeto PIDDAR n.º 53488 - Realojamento na sequência da "Obra de Construção do Novo Hospital do Funchal", até a aprovação da proposta de orçamento para o referido ano.
4. As verbas necessárias para os anos económicos de 2025 e 2026 serão inscritas nas respetivas propostas de orçamento da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas.
5. Aos valores acima mencionados não são acrescidos do IVA à taxa legal em vigor.
6. A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Assinada em 28 de maio de 2024.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS, João Pedro Castro Fino

Portaria n.º 208/2024

de 28 de maio

Sumário:

Distribui os encargos orçamentais, referentes ao contrato-programa a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, com a IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, tendo em vista a comparticipação dos encargos financeiros decorrentes da celebração e renovação de contratos de arrendamento, para atribuição de fogos em subarrendamento social a agregados familiares, até ao montante global máximo de 3.900.000,00 €.

Texto:

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e para efeitos do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2023, em conjugação com o n.º 3 do artigo 46.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2021/M, de 30 de junho, e o n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2004/M, de 24 de agosto, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 26/2013/M, de 29 de julho, 6/2015/M, de 13 de agosto, 42-A/2016/M, de 30 de dezembro e 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, manda o Governo Regional, através do Secretário Regional das Finanças e do Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas, o seguinte:

1. Distribuir os encargos orçamentais, referentes ao contrato-programa a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, com a IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, tendo em vista a comparticipação dos encargos financeiros decorrentes da celebração e renovação de contratos de arrendamento, para atribuição de fogos em subarrendamento social a agregados familiares, até ao montante global máximo de 3.900.000,00 € (três milhões e novecentos mil euros), que ficam escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2024 até ao montante máximo de 1.100.000,00 €;
Ano económico de 2025 até ao montante máximo de 1.400.000,00 €;
Ano económico de 2026 até ao montante máximo de 1.400.000,00 €.

2. Estabelecer que o montante fixado no número anterior para cada ano económico pode ser acrescido do saldo apurado no ano que antecede.
3. A despesa relativa ao ano económico de 2024 está assegurada pelo orçamento transitório da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, na Secretaria 52, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 09, Classificação Económica D.04.04.03.00.00, Programa 051, Medida 025, Área Funcional 061, Fonte de Financiamento 387, Projeto PIDDAR n.º 51181 - Investimentos e Atividades de Índole Habitacional com Fins Sociais, até a aprovação da proposta de orçamento para o referido ano.
4. As verbas necessárias para os anos económicos de 2025 e 2026 serão inscritas nas respetivas propostas de orçamento da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas.
5. Aos valores acima mencionados não são acrescidos do IVA à taxa legal em vigor.
6. A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Assinada em 28 de maio de 2024.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS, João Pedro Castro Fino

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,83 (IVA incluído)